

URUGUAI E A REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL: UM ESTUDO DE CASO SOBRE A AGENDA DE DIREITOS LGBTQIAPN+ (2009-2018)

DOI: 10.61623/cpe.v11n16.a08



Ríllari Ferreira Castro e Silva¹

Fabiane Simioni²

Resumo

O presente estudo investiga a influência da sociedade civil uruguaia na agenda de direitos LGBTQIAPN+ no período de 2009 a 2018 na Revisão Periódica Universal (RPU). Utilizando a metodologia de estudo de caso e a análise de conteúdo, examinamos a participação da sociedade civil nos espaços públicos transnacionais do sistema global de proteção dos direitos humanos. A sociedade civil uruguaia demonstrou um engajamento significativo na RPU que contribuiu para ampliar os direitos LGBTQIAPN+ no cenário internacional e para pressionar o governo uruguaio a adotar medidas de proteção, como a Lei de União Estável (2008), o matrimônio igualitário e a adoção por casais do mesmo sexo (2013) e a Lei de Identidade de Gênero (2018). Este estudo evidencia o potencial da RPU como um espaço de diálogo entre a sociedade civil e os Estados na promoção e defesa dos direitos humanos, destacando o papel transnacional da sociedade civil na formulação e implementação de políticas públicas.

Palavras-chave: Sociedade Civil; Revisão Periódica Universal; Direitos LGBTQIAPN+; Uruguai.

1 Doutoranda em Relações Internacionais pelo Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo (IRI-USP) na área de concentração Política Externa e Instituições. Mestre em Relações Internacionais pelo Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (Unesp, Unicamp, PUC-SP) e graduada em Relações Internacionais pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG). E-mail: rillariferreira2@gmail.com.

2 Professora Adjunta na Faculdade de Direito e no Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social da Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Coordenadora do Laboratório de Acesso à Justiça e Direitos Humanos (LAJUH/FURG). Doutora em Direito (UFRGS) com pós-doutorado em Relações Internacionais (UFSC). E-mail: fabe.simioni@gmail.com.

URUGUAY AND THE UNIVERSAL PERIODIC REVIEW: A CASE STUDY ON THE LGBTQIAPN+ RIGHTS AGENDA (2009-2018)

Abstract

This study investigates the influence of Uruguayan civil society on the LGBTQIAPN+ rights agenda in the Universal Periodic Review (UPR) from 2009 to 2018. We used case study methodology and content analysis to examine civil society participation in transnational public spaces within the global human rights protection system. Uruguayan civil society demonstrated significant engagement in the UPR, which contributed to expanding LGBTQIAPN+ rights on the international stage and pressuring the Uruguayan government to adopt protective measures, such as the Civil Union Law (2008), equal marriage and adoption by same-sex couples (2013), and the Gender Identity Law (2018). This study highlights the potential of the UPR as a space for dialogue between civil society and states in the promotion and defense of human rights, emphasizing the transnational role of civil society in the formulation and implementation of public policies.

Keywords: Civil Society; Universal Periodic Review; LGBTQIAPN+ Rights; Uruguay.

URUGUAY EL EXAMEN PERIÓDICO UNIVERSAL: UN ESTUDIO DE CASO SOBRE LA AGENDA DE DERECHOS LGBTQIAPN+ (2009-2018)

Resumen

Este estudio investiga la influencia de la sociedad civil uruguaya en la agenda de derechos LGBTQIAPN+ en el Examen Periódico Universal (EPU) de 2009 a 2018. Utilizamos la metodología del estudio de caso y el análisis de contenido para examinar la participación de la sociedad civil en los espacios públicos transnacionales dentro del sistema global de protección de los derechos humanos. La sociedad civil uruguaya demostró un compromiso significativo en el EPU, lo que contribuyó a ampliar los derechos LGBTQIAPN+ en la escena internacional y a presionar al Gobierno uruguayo para que adoptara medidas de protección, como la Ley de Unión Civil (2008), el matrimonio igualitario y la adopción por parte de parejas del mismo sexo (2013) y la Ley de Identidad de Género (2018). Este estudio destaca el potencial del EPU como espacio de diálogo entre la sociedad civil y los Estados en la promoción y defensa de los derechos humanos, haciendo hincapié en el papel transnacional de la sociedad civil en la formulación y aplicación de las políticas públicas.

Palabras clave: Sociedad civil; Examen Periódico Universal; Derechos LGBTQIAPN+; Uruguay.

Introdução

O Uruguai participou de todos os ciclos do mecanismo de Revisão Periódica Universal (RPU), sendo avaliado em 2009 (1º ciclo), em 2013 (2º ciclo) e em 2018 (3º ciclo). Vale ressaltar que nem todos os Estados membros da Organização das Nações Unidas (ONU) participaram de cada um desses ciclos simultaneamente. Escolhemos o Uruguai para esse estudo de caso por duas razões. A primeira decorre da ausência de estudos ou publicações brasileiras relativas a esse Estado sul-americano em portais como Scielo, BDTD e Portal de Periódicos da Capes usando os termos “Uruguai and RPU”; “Uruguay and UPR”. A segunda, da notoriedade do Estado na aprovação de legislações consideradas progressistas na América Latina, como a Lei de União Estável (2008), a legalização da interrupção voluntária da gravidez (2012), o matrimônio igualitário e a adoção de crianças por casais do mesmo sexo (2013) e a legalização da *Cannabis sativa* (2013), durante o mandato de presidente de José “Pepe” Mujica (Frente Ampla, de 2010 a 2015), ex-membro do Movimento de Libertação Nacional Tupamaros. Sob o mandato do seu sucessor político, Tabaré Vázquez (Frente Ampla, de 2015 a 2020), foi aprovada a Lei de Identidade de Gênero (2018).

Nosso trabalho debruçou-se sobre a atuação da sociedade civil uruguaia no mecanismo da RPU, entre 2009 e 2018, quanto às demandas por reconhecimento de direitos da população LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, *queer*, intersexo, assexuais, pansexuais, não binários e demais dissidências de gênero e sexualidade). Com a globalização, a sociedade civil passou a ser um ator relevante para as Relações Internacionais (RI), reivindicando a ocupação de espaços públicos internacionais, antes exclusivos dos Estados (Evangelista, 2006) e de organismos internacionais como as Nações Unidas. Como estratégia de aperfeiçoamento para a proteção internacional dos direitos humanos, o Conselho de Direitos Humanos (CDH) da ONU estabeleceu o mecanismo da RPU. Através de ciclos de avaliação, entidades da sociedade civil têm a oportunidade de denunciar os abusos de direitos humanos e de reivindicar direitos, tornando-se atores essenciais no Sistema Internacional (SI) para demandar ações em prol do respeito aos direitos humanos, em especial daqueles grupos sociais que foram historicamente excluídos e invisibilizados.

A discriminação baseada na Orientação Sexual e Identidade de Gênero – OSIG (*Sexual Orientation and Gender Identity – SOGI*), por vezes, é chancelada pelos Estados, seja através de leis discriminatórias, seja por meio da ausência de proteção e de promoção de direitos humanos de grupos sociais não

enquadrados na cis-heteronormatividade. A heteronormatividade pode ser compreendida como um conjunto de prescrições que fundamenta processos sociais de regulação e controle da sexualidade (Miskolci, 2009). Trata-se de um critério organizador e classificatório que faz da heterossexualidade reprodutiva o parâmetro para julgamentos sobre a variedade de práticas, identidades e relações sexuais, afetivas e amorosas (Pecheny, 2008). No caso das pessoas transgênero, depara-se com experiências de não conformação à heterossexualidade e à identidade cisgênero.

As organizações da sociedade civil, dedicadas ao desenvolvimento dos direitos da população LGBTQIAPN+, participam da RPU devido ao potencial impacto em nível doméstico do mecanismo. Dessa maneira, “se valem dela [ONU] como meio de legitimar e alcançar visibilidade para as suas pautas, elementos – legitimidade e visibilidade – que muitas vezes são negados aos grupos LGBT nacionalmente” (Rodrigues e Hernandez, 2020, p. 209).

Busca-se, nesse sentido, compreender como a sociedade civil organizada, no Uruguai, usou o mecanismo da RPU para pautar a agenda de direitos da população LGBTI+. Em termos metodológicos, foi desenvolvido um estudo de caso, a partir dos relatórios das organizações da sociedade civil uruguaia em três ciclos da RPU, entre 2009 e 2018. Como técnica de análise documental, utilizamos a Análise de Conteúdo (AC), proposta por Laurence Bardin (2016), seguindo as seguintes etapas: 1) pré-análise, 2) exploração do material e 3) tratamento dos resultados, inferência e interpretação. Na primeira etapa, foi realizada a pré-seleção e a análise dos documentos, norteadas pela pergunta sobre as demandas por reconhecimento dos direitos da população LGBTQIAPN+, seguida da formulação de hipóteses e da revisão teórica e bibliográfica. Após a etapa de coleta, iniciou-se a exploração e sondagem dos documentos em busca dos elementos mais alinhados aos direitos da população LGBTQIAPN+, com o intuito de formular as categorias temáticas. Escolhidos os termos, estes foram categorizados em três eixos de análise: (i) dissidências sexuais; (ii) experiências de violências e (iii) reconhecimento de direitos. Tanto os relatórios das organizações da sociedade civil quanto os documentos compilados produzidos por agências internacionais foram localizados de forma on-line.

A apresentação dos resultados desta investigação está organizada em três seções. Na primeira, é feita uma breve exposição sobre o conceito de sociedade civil, suas características e formas de atuação, e são descritos os antecedentes históricos dos movimentos sociais LGBTQIAPN. Na segunda, é apresentada uma sistematização do funcionamento da ONU e da proteção internacional dos direitos humanos, bem como do mecanismo da RPU. Por fim, na terceira e última parte, são abordados os resultados que permitem

compreender a relevância da participação da sociedade civil uruguaia na RPU, em especial quanto à agenda de direitos da população LGBTI+.

1. Sociedade Civil e os Movimentos sociais LGBTI+

A sociedade civil abrange o campo das instituições fora da esfera estatal e da economia de mercado que produzem um diálogo em conjunto com órgãos, agentes e demais atores da esfera pública (Marx, 2012). Conforme Leão (2014, p. 323), “o conceito de sociedade civil é mais amplo do que a noção de organizações não governamentais – ONGs”. Abrange também movimentos sociais, sindicatos, redes transnacionais e demais indivíduos ou grupos de indivíduos que lutam visando transformar o *statu quo* (Herz, Hoffman e Tabak, 2015).

A sociedade civil passa a ser lida como ator das RI através do processo de globalização, momento em que os Estados perdem o protagonismo exclusivo no SI. Em um contexto de maior transnacionalização dos problemas e de porosidade das fronteiras territoriais e culturais, os atores clássicos do SI são compelidos a uma abertura para o diálogo com outros atores em ascensão. Os novos atores, como a sociedade civil, passam a se organizar estrategicamente para influenciar e mudar a arquitetura do SI. Para isso, utilizam canais já estabelecidos nas RI, reivindicando o acesso aos espaços públicos internacionais que antes eram concentrados apenas no Estado (Evangelista, 2006; Muñoz, 2008). Nesses espaços, a sociedade civil é capaz de pautar as questões pelas quais atua, pois as dinâmicas sociais, políticas e econômicas tornam-se mais conectadas e interdependentes.

As ações coletivas dos movimentos sociais de defesa de direitos humanos extrapolam seus contornos nacionais e usam também o cenário transnacional como um campo de debates e de disputas políticas. Os movimentos sociais são um dos níveis de representação de interesses e valores dentro da sociedade civil (Scherer-Warren, 2006), sendo “ações sociais coletivas de caráter sociopolítico e cultural que viabilizam distintas formas da população se organizar e expressar suas demandas” (Gohn, 2015, p. 13). Os movimentos sociais, em geral, baseiam-se na luta por direitos e buscam mudanças sociais emancipatórias, resistindo à exclusão e lutando em prol da inclusão social (Gohn, 2015; Marx, 2012).

Em termos das condições para a sua formação, os movimentos sociais criam identidades e aglutinam pessoas antes dispersas em torno de um objetivo comum, geralmente a luta pelo reconhecimento de direitos. Seus

membros, dessa maneira, compartilham ideais e interesses e apresentam uma maneira organizativa que atua nas formas de ação visando atingir os seus objetivos e transformar a ordem social. Constituem um campo de disputa e, por não terem o objetivo de conquistar o poder do Estado, buscam exercer sua influência através da participação em fóruns internacionais, protestos e da mídia pública (Cohen, 2003). Devido à capacidade de exercer influência, os movimentos sociais são considerados atores do SI, visto que “exercem influência na opinião pública internacional e nacional e podem tensionar para reverter o sistema político de seus países e, simultaneamente, sensibilizar os organismos internacionais sobre as suas demandas” (Marx, 2012, p. 13).

As características anteriormente exploradas podem ser observadas no desenvolvimento do movimento LGBTQIAPN+, cujo protagonismo está relacionado com as lutas sobre a OSIG (Simões, Facchini, 2009). A literatura, em geral, costuma indicar a revolta de *Stonewall*, ocorrida nos Estados Unidos, em 1969, como evento que marca o começo do movimento LGBTQIAPN+ em todo o mundo. Esse episódio influenciou a emergência de diversos outros movimentos de libertação LGBTQIAPN+ no mundo ocidental, com demandas ligadas à igualdade. Observamos que os movimentos sociais contemporâneos, formados a partir de demandas de grupos sociais considerados minoritários, estabelecem-se em torno de “discursos e práticas marcados por identidades, sejam elas de caráter étnico-racial, sexual, de gênero, classe, entre outras” (De Assis César *et al.*, 2013, p. 194). O movimento LGBTQIAPN+ defende, em linhas gerais, o reconhecimento e a garantia dos direitos humanos aos indivíduos que lutam pelo direito à diferença, em termos de OSIG, cuja matriz hegemônica é cis-heteronormativa.

A luta social do movimento LGBTI+ evidencia-se por um conjunto de repertórios de ações coletivas de resistência contra normas excludentes. Segundo *The International Lesbian, Gay, Bisexual, Trans And Intersex Association* (ILGA, 2020), 67 Estados-membros da ONU têm medidas que criminalizam qualquer ato consensual entre adultos do mesmo sexo, a despeito de toda a longa trajetória de consolidação de normativas internacionais que proíbem a discriminação. Isso demonstra que a mobilização coordenada e sustentada do movimento LGBTQIAPN+ é essencial para a efetivação das demandas por reconhecimento e proteção do direito à diferença e à não discriminação, “para além dos tratados de direitos humanos ou das leis que os Estados possam adotar” (López, 2018, p. 162-163). A transnacionalização do ativismo do movimento LGBTQIAPN+ impulsionou o seu reconhecimento como um ator internacional, a partir da visibilidade no campo internacional e da reafirmação da legitimidade das suas demandas (Gonzaga, 2019).

Concomitantemente à revolta de *Stonewall*, nos EUA, observa-se a transnacionalização do movimento LGBTQIAPN+ na América Latina. López (2018) sustenta que as mobilizações políticas de minorias sexuais tiveram início a partir da década de 1970, sendo que nenhuma região do mundo teve mais progresso na expansão dos direitos legais LGBTQIAPN+ do que a América Latina.

Algumas das legislações e políticas mais avançadas sobre direitos LGBTQIAPN+ no mundo foram estabelecidas em países latino-americanos durante os últimos dez anos, como estatutos de não discriminação, legalização do casamento entre pessoas do mesmo sexo, expansão de serviços de saúde para pessoas LGBTQIAPN+ e decisões judiciais pró-LGBTQIAPN+ (Corrales, 2015, p. 4).

Ainda que esse avanço na luta pelos direitos LGBTQIAPN+ na América Latina tenha sido notável, ele não se deu de modo uniforme por toda a região (Corrales e Pecheny, 2010). Durante a “onda rosa”, houve uma maior abertura para as demandas da população LGBTQIAPN+, encorajada pelos movimentos sociais (Corrales e Pecheny, 2010). Se, de um lado, a abertura doméstica para o reconhecimento de demandas foi influenciada pela sequência de vitórias eleitorais de esquerda e centro-esquerda na América Latina (final dos anos 1990 até o início dos anos 2000), de outro, os movimentos sociais transnacionais autônomos tinham a capacidade de mobilizar recursos, influenciar outros atores e a política global (Muñoz, 2008). Tais capacidade e autonomia foram relevantes para democratizar o SI ao elencar pautas ignoradas pelos Estados, especialmente em Organizações Internacionais. Reforça-se aqui que as mobilizações transnacionais por justiça social são aspectos relevantes para a compreensão das RI (Kyrillos, 2022). Na América Latina, a sociedade civil e, especificamente, os movimentos sociais foram e continuam a ser cruciais para a luta da promoção, proteção e reconhecimento de direitos (Rivera-Vélez, 2017).

Tendo como pressuposto a relevância da sociedade civil para o campo dos direitos humanos, especialmente no contexto latino-americano, na próxima seção, é realizada uma discussão sobre a RPU como uma estratégia de aperfeiçoamento dos mecanismos onusianos de proteção de direitos humanos. Destacamos que a necessidade de aperfeiçoamento e de vigilância sobre a arquitetura protetiva de direitos humanos é uma das principais demandas dos movimentos sociais transnacionais.

2. Organização das Nações Unidas e a proteção dos direitos humanos pelo mecanismo da Revisão Periódica Universal

Desde o surgimento da ONU, em 1945, a criação de um sistema internacional de proteção aos direitos humanos esteve no cerne da sua invenção, tendo como marco a redação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), em 1948. A DUDH, redigida pela Comissão de Direitos Humanos da ONU, “foi fundamental para a proteção e promoção dos direitos humanos” (Neto, Pereira, 2020, p. 528), especialmente pelo desenvolvimento de normas e padrões internacionais de direitos humanos. A Comissão atuou “como o órgão por excelência para a defesa dos direitos humanos no âmbito do sistema universal de proteção” (Silva, 2013, p. 103), porém, passou a receber críticas quanto à politização dos seus processos e tomada de decisão (Silva, 2013). Como consequência, passou por uma reformulação, sendo substituída, em 2006, pelo Conselho de Direitos Humanos (CDH).

O CDH tem seus trabalhos “orientados pelos princípios da universalidade, imparcialidade, objetividade e não seletividade, diálogo e cooperação internacionais construtivos, para reforçar a promoção e proteção de todos os direitos humanos” (HRC, 2006, p. 2). Conforme Short (2008), o CDH deve ser capaz de revisar periodicamente o tratamento dos Estados aos direitos humanos e de responder às emergências humanitárias. Trata-se, portanto, da necessidade de aperfeiçoar os trabalhos da antiga Comissão e de consolidar o sistema de proteção dos direitos humanos, em novas bases. Para tanto, a criação do mecanismo da RPU foi um dos principais elementos para a execução do mandato do CDH.

A RPU visa avaliar, monitorar e promover a melhoria e a proteção dos direitos humanos nos Estados membros da ONU. O monitoramento, segundo Ramos (2017), dá-se por meio da avaliação de pares, em que a situação dos direitos humanos nos Estados é analisada por outros Estados, de forma igualitária. A RPU objetiva permitir um tratamento igualitário a todos os Estados-membros quanto à situação de direitos humanos, especialmente no que se refere ao cumprimento de obrigações internacionais relacionadas à proteção desses (Neto e Pereira, 2020; Silva, 2013). Os procedimentos da RPU são considerados uma inovação no SI. Matias (2014, p. 55) ainda destaca que, a partir desses procedimentos, o mecanismo “supervisiona o progresso estatal numa periodicidade quadrienal, acompanhando a implementação de novas políticas públicas nos Estados membros, além das recomendações aceitas durante o processo”. Podemos afirmar que a RPU se mostra como um

fórum político próprio em que os Estados membros podem ser avaliados de forma igualitária e compartilhar boas práticas quanto aos direitos humanos.

A RPU é um mecanismo cíclico e periódico. Seu primeiro desenvolvimento ocorreu em 2008, o segundo em 2012 e o terceiro em 2017. Os Estados têm sua ordem de análise definida através de um sorteio, o que também ocorre para a definição dos integrantes da *troika*. Esse processo, para Short (2008), leva a uma maior confiabilidade nos procedimentos da RPU, reforçando o seu propósito de ser um mecanismo objetivo, não seletivo e universal de monitoramento dos direitos humanos. Tais características foram cruciais para a criação da RPU, pois a antiga Comissão de Direitos Humanos era severamente criticada em razão da sua seletividade geográfica (Matias, 2014).

Durante o diálogo interativo da RPU, em cada ciclo, o Estado sob revisão deve responder aos questionamentos produzidos por diferentes agências da ONU, por outros Estados e pela sociedade civil, relacionados às práticas em direitos humanos. O fato de a avaliação ser feita perante outros Estados estimula o estabelecimento e/ou reconstituição de relacionamentos entre os Estados. Da mesma forma, “o fato de os Estados terem sido encarregados de realizar consultas lhes confere uma responsabilidade; a sociedade civil deve ver isso como uma oportunidade para estabelecer ou renovar o diálogo” (Sen *et al.*, 2011, p. 9). Durante o andamento da RPU, os Estados membros podem endereçar recomendações ao Estado analisado, que deve tomar uma posição sobre todas as recomendações expedidas (Sen *et al.*, 2011). Short (2008, p. 181) reforça que a RPU tem o potencial de ser um dos maiores sucessos do CDH, pois as recomendações podem ter impacto negativo nos Estados do ponto de vista das relações internacionais políticas e econômicas. Com efeito, mesmo não tendo caráter vinculativo obrigatório, as recomendações expedidas no âmbito da RPU podem levar a ganhos de prestígio ou a constrangimentos no SI. Isso ocorre porque o mecanismo funciona dentro da Organização Internacional com maior participação estatal do mundo.

Os Estados ocupam um papel relevante na estrutura da RPU, assim como a sociedade civil, que compõe o contraponto em relação ao que foi relatado pelos Estados sob escrutínio. Desde o início do seu funcionamento, a RPU prevê a participação de “outras partes interessadas” (HRC, 2007, p. 4). Entretanto, somente as Organizações Não Governamentais (ONGs) que possuem *status* consultivo podem se credenciar e participar das sessões do Grupo de Trabalho da RPU como observadoras (HRC, 2022).

Tais organizações, previamente credenciadas, participam como partes interessadas, através do encaminhamento de um relatório alternativo, também conhecido como relatório sombra ou relatório luz, que serve de contraponto

ou contestação aos relatórios oficiais dos Estados. Essas informações podem ser enviadas de forma conjunta, por meio da união de várias organizações da sociedade civil, chamada de Submissão Conjunta (em inglês, *Joint Submission*), ou de forma separada, quando cada organização apresenta o seu relatório. Tendo uma submissão conjunta ou não, os documentos enviados pelas organizações da sociedade civil são apresentados na forma de um documento compilado, preparado pelo Alto Comissariado para os Direitos Humanos das Nações Unidas (HRC, 2007).

É importante entender por que as “outras partes interessadas” se esforçam para participar de um processo altamente custoso como o da RPU. Segundo Rodrigues e Hernandez (2020, p. 241), a “ONU é um dos alvos mais visados pelas mobilizações, pois a organização detém uma função coletiva de legitimação, o que gera influência nas ações dos Estados membros, e da própria organização, no sentido de por quais questões deverão se inclinar e por quais tomarão iniciativa”. Isso ocorre porque, com o advento da globalização e com as transformações ao redor do globo, novos atores vêm ganhando mais espaço dentro da arena internacional, transformando e redefinindo o papel do Estado (Evangelista, 2006). Assim, na nova arena internacional, os novos atores surgem como uma alternativa à força estatal.

A sociedade civil busca então construir uma arena política mais democrática, com o intuito de denunciar lacunas e violações de direitos decorrentes da ação do próprio poder público ou de atores privados. Participar desses diálogos, ter uma voz que seja ouvida, oportuniza à sociedade civil canais legítimos e institucionais para reivindicar de direitos e influenciar os processos de tomada de decisões. Participar e ser ouvida em uma arena altamente institucionalizada e hierarquizada como a ONU são estratégias de mobilização que não estão ao alcance de todas as organizações da sociedade civil. Por isso, é tão relevante que as organizações ligadas à agenda de direitos da população LGBTQIAPN+ estejam qualificadas e inseridas em iniciativas de monitoramento como a RPU.

3. Análise da participação da Sociedade Civil nos três ciclos da RPU

A participação da sociedade civil uruguaia nos três ciclos da RPU foi analisada a partir da coleta, sistematização e catalogação dos respectivos relatórios alternativos encaminhados. Como estratégia técnica, utilizamos a Análise de Conteúdo (AC), conforme proposta por Bardin (2016). A técnica de AC tem sido utilizada em pesquisas na área de política internacional (Simioni e Kyrillos, 2024).

Em uma primeira aproximação com os dados, realizou-se uma leitura geral de todo o *corpus* textual. Nessa etapa, foram extraídos os termos mais recorrentes no *corpus*. Na etapa seguinte, foram definidos alguns termos de busca alinhados aos direitos da população LGBTI+. A definição desses termos de busca foi importante porque permitiu identificar uma diversidade de expressões, ao longo de nove anos de participação da sociedade civil no contexto sob análise. Os termos encontravam-se originalmente em espanhol e em inglês. Para facilitar a compreensão, as autoras traduziram os termos para a língua portuguesa.

No quadro abaixo, listamos os termos selecionados e indicamos a frequência com que se repetiram. Após catalogá-los, procedeu-se à categorização em três tipos: dissidências sexuais, experiências de violência e reconhecimento de direitos. Cada uma dessas categorias foi organizada visando identificar as relações intertextuais entre os termos, cujos sentidos estão próximos e são recorrentes, ainda que variem na sua apresentação linguística.

Como se observa no Quadro 1, a categoria “reconhecimento de direitos” não é mencionada nos documentos compilados pelas agências internacionais ou nos relatórios oficiais dos Estados. Entretanto, a análise dos relatórios alternativos individuais das organizações da sociedade civil evidenciou menções aos termos relacionados a essa categoria. Essa discrepância é mais bem detalhada na seção da discussão dos resultados, em que nos deparamos com diferenças qualitativas significativas entre os relatórios alternativos das organizações da sociedade civil e o compilado preparado pela ONU.

Quadro 1 – Relações intertextuais e frequência dos termos em relatórios alternativos

Categorias	Termos	Nº de citações
Dissidências sexuais	LGBTI / pessoas LGBTI	6
	pessoas trans / pessoas travestis	3
	Homossexuais	1
	mulheres trans / mulheres transgênero / mulheres transexuais	3
	identidade sexual e de gênero / identidade de gênero, orientação sexual, expressão de gênero e/ou características sexuais / orientação sexual, identidade de gênero e características sexuais / identidade sexual / orientação sexual / orientação / identidade de gênero / diversidade sexual e de gênero / diversidade sexual / expressão de gênero / características sexuais	17
Experiências de violência	crimes de ódio	1
	discriminação contra pessoas LGBTI	1
	violência cometida contra mulheres transexuais	1
	violência contra pessoas LGBTI / atos de violência contra pessoas LGBTI	4
Reconhecimento de direitos	direitos das pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e intersexuais (LGBTI)	0

Fonte: Elaborado pelas autoras.

3.1. Primeiro ciclo

O primeiro ciclo de análise do Uruguai teve início em 2009, e o principal documento analisado foi o *Resumen preparado por la Oficina del Alto Comisionado para los Derechos Humanos con arreglo al Párrafo 15 C) del Anexo de la Resolución 5/1 del Consejo de Derechos Humanos – Uruguay (A/HRC/WG.6/5/URY/3)*, doravante denominado *Resumen 1*. Durante esse ciclo, houve a participação de quatro organizações da sociedade civil e uma submissão conjunta (JS). Apesar disso, no *Resumen 1*, compilado preparado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), não houve nenhum registro de termos relacionados à população LGBTQIAPN+ uruguaia. Diante desse silêncio, buscamos os relatórios alternativos enviados por cada organização da sociedade civil, que deram origem ao compilado. Nesses documentos,

o Observatório de Políticas Públicas de Direitos Humanos do MERCOSUL (OPPDHM) e o Comitê Latino-Americano e do Caribe de Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM) registram o pouco tempo que estas organizações tiveram para elaborar pareceres e apontamentos sobre o documento de Relatório Nacional do Uruguai (CLADEM, 2008; OPPDHM, 2009).

O relatório enviado pelo CLADEM (2008) menciona, em uma nota de rodapé, a Lei de União Estável (2008). A mesma menção se repete no relatório de 2009 (CLADEM, 2009). O relatório enviado pela Red Instituciones Nacionales de Derechos Humanos del Continente Americano (RED, 2008) não aborda questões relacionadas à população LGBTQIAPN+, o que também ocorre com o relatório enviado pelo Instituto de Estudios Legales y Sociales del Uruguay (IELSUR, 2007).

A ausência de informações ou questionamentos nesses relatórios condiz com o conteúdo do compilado preparado pelo ACNUDH, no que diz respeito à agenda de direitos LGBTQIAPN+. Entretanto, observa-se que o relatório preparado pela submissão conjunta 1 (JS1) trouxe informações contextuais relevantes para essa agenda. A JS1 destaca, de modo positivo, o trabalho educativo desenvolvido pela Comisión de Educación Sexual (CES), formada pelo Consejo Directivo Central (CODICEN) e pela Administración Nacional de Educación Pública (ANEP), a partir da publicação de um livro, em 2008, que trata da sexualidade humana, da diversidade sexual e questões de gênero (JS1, 2009). O relatório da JS1 (2009) também destaca uma ação do Ministério da Educação e da Cultura que faz menção aos termos “diversidade sexual” e “identidade de gênero”.

Constata-se que a agenda de direitos LGBTQIAPN+ foi sub-representada pelo compilado do ACNUDH, na primeira avaliação do Uruguai na RPU. Embora questões relacionadas à diversidade sexual e à identidade de gênero estivessem presentes no relatório da JS1, o *Resumen 1* preparado pela ONU não acolheu nenhuma demanda relativa à população LGBTQIAPN+. Se não fossem averiguados outros relatórios da sociedade civil para esse ciclo, poder-se-ia inferir, equivocadamente, que o movimento LGBTQIAPN+ não estava interessado em fazer ouvir sua voz naquele ciclo avaliativo.

3.2. Segundo ciclo

O segundo ciclo da RPU iniciou-se em 2013, e o documento enviado foi o *Resumen preparado por la Oficina del Alto Comisionado de las Naciones Unidas para los Derechos Humanos con arreglo al párrafo 15 b) del anexo de la resolución 5/1 del Consejo de Derechos Humanos y al párrafo 5 del anexo de la resolución*

16/21 del Consejo – Uruguay (A/HRC/WG.6/18/URY/3), doravante denominado *Resumen 2*. Durante esse ciclo, houve a participação de quinze organizações da sociedade civil e cinco submissões conjuntas. Do total de participações, apenas a Anistia Internacional (AI) e a submissão conjunta (JS1), composta pelo Colectivo Ovejas Negras e pela Iniciativa por los Derechos Sexuales, usaram termos relativos à agenda de direitos LGBTQIAPN+.

Nesse ciclo, observamos que as organizações participantes fizeram recomendações ao Estado uruguaio. O JS1 recomendou o estabelecimento de mecanismos e procedimentos que facilitassem o acesso à justiça para pessoas LGBTQIAPN+ e outras populações discriminadas e vítimas de violência, bem como a incorporação de uma perspectiva dos direitos humanos das pessoas LGBTQIAPN+ nos novos protocolos de ação e investigação policial.

Com relação às pessoas transgêneras, foi destacada a ausência de estratégias de enfrentamento, por parte do Estado uruguaio, dos “crimes de ódio” contra essa população e a violência e discriminação às quais são submetidos “travestis” e “homossexuais” no sistema prisional. A AI apontou a falta de justiça relacionada às mortes de “mulheres transexuais” no Uruguai. A organização recomendou que o Uruguai implementasse uma política de coleta e sistematização de dados abrangentes e indicadores sobre os atos de “violência cometidos contra mulheres transexuais”. Trata-se de expressões êmicas marcadas pelas aspas, tal como foram apresentadas nos relatórios e inseridas no Quadro 1.

O termo “identidade sexual e de gênero” foi o que teve maior recorrência, sendo citado quatro vezes pela JS1 e duas pela AI. Todas as citações foram recomendações para que o Uruguai melhorasse suas políticas públicas para a população LGBTQIAPN+. A JS1 recomenda a ativação do sistema de indicadores do Observatorio Nacional de Violencia y Criminalidad, visando a inclusão de crimes relacionados à violência sexual e/ou baseados em OSIG. Outra recomendação diz respeito à inclusão, na Lei de Meios de Comunicação Audiovisual, de disposições que garantam a não discriminação baseada na OSIG nos meios de comunicação. De outra parte, a AI recomendou ao Uruguai a implementação de políticas de garantia da segurança e do direito à vida de todas as pessoas, independentemente de sua orientação ou identidade sexual.

Da mesma forma como ocorreu no Primeiro Ciclo, encontramos conteúdos relativos à população LGBTQIAPN+ nos relatórios alternativos de organizações da sociedade civil que não constam nos compilados preparados por agências da ONU. A Institución Nacional de Derechos Humanos y Defensoría del Pueblo (INDDHH) menciona a lei que trata do matrimônio igualitário (INDDHH, 2013). O relatório alternativo da AI menciona o termo “mulheres transexuais”

sete vezes (AI, 2013), ao passo que o compilado, preparado por agência onusiana, traz apenas duas vezes o mesmo termo. O documento preparado pela associação Iniciativas Sanitárias (IS) menciona que, nos serviços do Ministério de Saúde Pública, não foram implementadas estratégias de inclusão da diversidade sexual (IS, 2013).

A JS1, composta pelo Colectivo Ovejas Negras e pela Iniciativa por los Derechos Sexuales, preparou um documento voltado à situação dos direitos humanos relacionados com a orientação sexual e identidade e expressão de gênero (JS1, 2013). Porém, nenhuma das questões é mencionada no compilado preparado pela ONU. Além disso, as submissões conjuntas 3 (JS3) e 4 (JS4) mencionam nos seus documentos individuais questões relacionadas à discriminação com base na OSIG nos meios de comunicação (GTEPUDHM, 2013) e lacunas relacionadas ao tráfico para fins de exploração sexual, especialmente de pessoas transexuais (JS4, 2013).

3.3. Terceiro ciclo

O terceiro e último ciclo da RPU aqui analisado começou em 2018, e o documento utilizado é o *Resumen de las comunicaciones de las partes interesadas sobre el Uruguay – Informe de la Oficina del Alto Comisionado de las Naciones Unidas para los Derechos Humanos (A/HRC/WG.6/32/URY/3)*, doravante *Resumen 3*. Durante esse ciclo, participaram 14 organizações da sociedade civil e foram apresentadas cinco JS. Entretanto, houve baixa apresentação de demandas na agenda de direitos LGBTI+: apenas a Anistia Internacional (AI) e outras duas submissões conjuntas (JS1 e JS4) pautaram questões sobre a população LBGTI+ do Uruguai.

A JS1 destacou alguns avanços legislativos, mas reiterou as recomendações para que o Estado uruguaio se esforçasse para eliminar discriminações baseadas na “identidade de gênero”, na “orientação sexual” ou na “expressão de gênero e/ou características sexuais”. Outra recomendação diz respeito à necessidade de implantação de um protocolo de atendimento inclusivo e obrigatório para pessoas LGBTI, conforme padrões internacionais, além da proibição de terapias de conversão e outras práticas que possam minar direitos sexuais ou reprodutivos em todo o sistema de saúde pública e privada. Por fim, recomenda a garantia de uma educação livre de discriminação com uma educação sexual integral e implementação de políticas para que medidas antidiscriminatórias sejam adotadas em estabelecimentos de ensino, visando eliminar qualquer tipo de assédio ou intimidação contra pessoas LGBTI+.

Em relação às pessoas trans, a JS1 enfatiza a ausência de políticas públicas de enfrentamento à marginalização, embora destaque o avanço político que a Lei de Identidade de Gênero (2018) representa. O relatório da AI destaca que não houve avanços na investigação dos assassinatos de quatro mulheres trans desde o último ciclo avaliativo (2012). A JS1 recomenda a adoção de políticas públicas integrais para prevenir, combater e sancionar a “violência contra pessoas LGBTI”, assim como a garantia do direito à saúde e à integridade física, em particular no caso de mulheres trans.

O termo “identidade sexual e de gênero” é o termo que tem maior quantidade de menções no ciclo, sendo onze menções ao total. Nesse aspecto, há apontamentos sobre a ausência de efetividade de políticas públicas de combate à discriminação em razão de OSIG, expressão de gênero e/ou características sexuais. A JS1 destacou a falta de divulgação, em salas de aula, de informação sobre diversidade sexual e de gênero. As organizações participantes indicaram as seguintes recomendações: (i) formulação de um Plano Nacional de Combate à Discriminação; (ii) implementação efetiva da educação sexual e reprodutiva, no ensino fundamental e médio, sob uma perspectiva de direitos humanos, gênero, identidade sexual, orientação sexual e raça/etnia; (iii) capacitação das equipes de saúde em temas como diversidade sexual.

Sobre aspecto da discriminação contra pessoas LGBTI+, é recomendado ao Uruguai que desenhe políticas públicas que abordem a discriminação contra esse grupo em especial, além de promulgar leis que proíbam formas diretas e indiretas de discriminação. No que se refere à violência contra pessoas LGBTI+, a sociedade civil destaca a ausência de leis que criminalizem qualquer discriminação. A violência contra LGBTI é enquadrada como “prática de atos de ódio”, fazendo com que a impunidade nesses crimes seja muito alta. A AI também enfrentou esse tema, com a recomendação de que houvesse a aprovação da Lei Integral para Pessoas Trans para que fosse possível investigar os homicídios de mulheres trans, e que fosse estabelecido um mecanismo para monitorar atos de violência contra pessoas LGBTI.

Assim como nos demais ciclos avaliativos, deparamo-nos com diferenças significativas entre os relatórios alternativos das organizações da sociedade civil e o compilado preparado pela ONU. No terceiro ciclo, tivemos mais um elemento de dificuldade: os relatórios alternativos não estavam disponíveis no site do CDH da ONU. Diferentemente do que ocorreu na análise dos dois primeiros, nesse último tivemos que pesquisar em outras bases de dados e sites das respectivas organizações para encontrar seus relatórios alternativos. Em outras palavras, o padrão de acesso e divulgação dos relatórios alternativos foi alterado no terceiro ciclo da RPU (2018), o que impôs limitações significativas na

compilação e sistematização dos dados, em termos de estratégias metodológicas de comparação.

Percebemos que, no último ciclo, as vozes da sociedade civil foram ainda mais filtradas pelas agências internacionais, o que, certamente, tem implicações nos resultados finais das recomendações ao Estado em revisão.

Considerações finais

Esse trabalho foi fruto de dois anos de pesquisa, tendo recebido apoio financeiro do CNPq e se beneficiado de inúmeras oportunidades de diálogo em congressos de iniciação científica (2021 e 2022) e em um Encontro da Associação Brasileira de Relações Internacionais (2023). Nosso objetivo era compreender como a agenda de direitos LGBTI+ foi apresentada pela sociedade civil uruguaia ao longo dos ciclos avaliativos da RPU, de 2009 a 2018. Seguindo as estratégias metodológicas de um estudo de caso, aprofundamo-nos nas singularidades do contexto político uruguaio. Este é o segundo menor país sul-americano, em termos territoriais, que conta com indicadores de governança global (World Bank, 2019) muito superiores aos encontrados nos demais países da região: índice de desenvolvimento humano muito elevado, maiores posições no percentil para indicadores de estabilidade política, liberdade de expressão, valores democráticos e proteção social. Além desses fatores, nos familiarizamos com legislações alinhadas com a “onda rosa” latino-americana, desenvolvida por governos de esquerda ou centro-esquerda, como a Lei de União Estável (2008), a legalização da interrupção voluntária da gravidez (2012), o matrimônio igualitário e a adoção de crianças por casais do mesmo sexo (2013), a legalização da *Cannabis sativa* (2013) e a Lei de Identidade de Gênero (2018).

Nossa curiosidade com relação ao Uruguai nos impulsionou a articular dois temas correlatos: as mobilizações da sociedade civil na agenda de direitos da população LGBTI+ e os mecanismos de monitoramento em direitos humanos, inseridos no sistema global de proteção de direitos humanos. Ao relacionar esses dois temas, observamos que sabíamos muito pouco sobre a participação do Uruguai no mecanismo da RPU. Dessa forma, examinamos o engajamento da sociedade civil uruguaia na RPU, a partir da técnica de Análise de Conteúdo (AC) aplicada ao *corpus* textual dos relatórios alternativos apresentados nos três ciclos avaliativos (2009 a 2018). Buscamos evidenciar o potencial da RPU como um espaço de diálogo entre sociedade civil, Estados e agências internacionais na promoção e defesa dos direitos humanos.

Os dados analisados nos permitem afirmar que a maioria dos relatórios alternativos se dedicam a realizar recomendações de políticas públicas para o reconhecimento de direitos LGBTI+. Sem descuidar da função de denunciar as situações de graves violações de direitos humanos, a sociedade civil, em geral, desempenhou uma função propositiva, de indicação de alternativas para a mitigação ou a eliminação da discriminação e da violência decorrentes da OSIG.

Entretanto, diante de alguns percalços na coleta de dados, percebemos que a pluralidade das vozes da sociedade civil passa por um processo de filtragem, sob critérios desconhecidos, uma vez que os relatórios alternativos são sumarizados e compilados por agências a serviço do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas. Seria o menor dos problemas, se esses relatórios alternativos fossem disponíveis para consulta on-line, o que não ocorreu no terceiro ciclo de avaliação (2018). Soma-se a isso a diminuição no número de organizações participantes no último ciclo. Esse indicativo não pode ser totalmente explicado pelos achados da nossa pesquisa, mas é algo para chamar a atenção de pesquisadores vinculados a essa agenda de investigação porque influi significativamente na capacidade de mobilizações coletivas transnacionais, com potencial impacto nos Estados nacionais.

Por fim, gostaríamos de reforçar a importância de uma abordagem interdisciplinar no campo dos estudos sobre direitos humanos e sociedade civil, sobretudo na disciplina de RI. Trata-se de uma oportunidade de alavancar um entendimento mais amplo da política internacional, percebendo o imbricamento de distintos sistemas de dominação que constroem e afetam mutuamente o conhecimento e as práticas em RI, em especial a cis-heteronormatividade. É urgente a ampliação de abordagens sobre RI que compreendam a relevância de ouvir a voz da sociedade civil como um ator internacional, especialmente na luta pela eliminação da violência e da discriminação contra pessoas LGBTI+.

Referências

AMNESTY INTERNATIONAL. *Amnesty International Submission for the Universal Periodic Review: 18th Session of the UPR Working Group*. 2013. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/en/hr-bodies/upr/upr-uy-stakeholders-info-s18>>. Acesso em: 17 jan. 2023.

BARDIN, Laurence. *Análise de Conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2016.

COHEN, Jean L. Sociedade civil e globalização: repensando categorias. *Dados*, v. 46, n. 3, p. 419-459, 2003.

COMITÉ LATINOAMERICANO PARA LA DEFENSA DE LOS DERECHOS DE LA MUJER. *Comite Latinoamericano Para La Defensa De Los Derechos De La Mujer*: Uruguay, 5º Sesión EPU. 2008. Disponível em: <https://www.ohchr.org/sites/default/files/lib-docs/HRBodies/UPR/Documents/Session5/UY/CLADEM_URY_UPR_S5_2009_TheLatinAmericanandCaribbeanCommitteefortheDefenseofWomensRights.pdf>. Acesso em: 4 jan. 2023.

CORRALES, Javier. *LGBT Rights and Representation in Latin America and the Caribbean: The Influence of Structure, Movements, Institutions, and Culture*. Chapel Hill: University of North Carolina, 2015.

CORRALES, Javier; PECHENY, Mario (eds.). *The Politics of Sexuality in Latin America: A Reader on Lesbian, Gay, Bisexual, and Transgender Rights*. Pittsburgh: University of Pittsburgh Press, 2010.

DE ASSIS CÉSAR, Maria R.; DUARTE, André; SIERRA, Jamil C. Governamentalização do Estado, movimentos LGBT e escola: capturas e resistências. *Educação*, v. 36, n. 2, p. 192-200, 2013.

EVANGELISTA, Ana C. P. *Perspectivas sobre a “sociedade civil global” no estudo das relações internacionais*. Dissertação (mestrado em Relações Internacionais) – Programa de Pós-graduação San Tiago Dantas (UNESP/UNICAMP/PUC-SP), 2006.

GOHN, Maria G. (org.). *Movimentos Sociais no início do século XXI: antigos e novos atores*. 7. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2015.

GONZAGA, David. A internacionalização do movimento LGBT: uma análise da ampliação do espaço social e da participação política nas relações internacionais. *Neari em Revista*, v. 5, n. 7, 2021.

GRUPO DE TRABAJO DE SEGUIMIENTO DE RECOMENDACIONES DEL EPU EN RELACIÓN A LOS DERECHOS HUMANOS DE LA MUJERES. *Sesión 18 – Grupo De Trabajo Del Examen Periódico Universal: Uruguay – Contribución Escrita Conjunta*. 2013. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/en/hr-bodies/upr/upruy-stakeholders-info-s18>>. Acesso em: 17 jan. 2023.

HERZ, Mônica; HOFFMANN, Andrea R. H.; TABAK, Jana. *Organizações Internacionais*. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

HUMAN RIGHTS COUNCIL. (2006). *Resolution Adopted by the General Assembly [without Reference to a Main Committee (A/60/L.48)] 60/251*. 2006. Disponível em: <https://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/a.res.60.251_en.pdf>. Acesso em: 19 dez. 2022.

HUMAN RIGHTS COUNCIL. *Human Rights Council 5/1: Institution-Building of the United Nations*. 2007. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/en/hr-bodies/upr/basic-facts>>. Acesso em: 19 dez. 2022.

HUMAN RIGHTS COUNCIL. *4th UPR cycle: Contributions and Participation of “Other Stakeholders” in the UPR*. 2022. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/en/hr-bodies/upr/ngos-nhris>>. Acesso em: 22 dez. 2022.

INICIATIVAS SANITÁRIAS. *Salud y Derechos Sexuales y Reproductivos en Uruguay*: 18a Sección Examen Periodico Universal. 2013. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/en/hr-bodies/upr/upruy-stakeholders-info-s18>>. Acesso em : 17 jan. 2023.

INSTITUCIÓN NACIONAL DE DERECHOS HUMANOS Y DEFENSORÍA DEL PUEBLO DE URUGUAY. *Informe de la Institución Nacional De Derechos Humanos Y Defensoría Del Pueblo De Uruguay*: Examen Periódico Universal, Segunda Ronda. 2013. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/en/hr-bodies/upr/upruy-stakeholders-info-s18>>. Acesso em: 17 jan. 2023.

JOINT SUBMISSION 1. *Informe Sobre Uruguay*: Quinta Ronda del Examen Periódico Universal. 2009. Disponível em: <https://www.ohchr.org/sites/default/files/lib-docs/HRBodies/UPR/Documents/Session5/UY/JS1_URY_UPR_S5_2009_GrupoEA_IniciativaporlosDerechosSexuales_SP_JOINT.pdf>. Acesso em: 5 jan. 2023.

JOINT SUBMISSION 1. *Informe Sobre Uruguay*: 18a Ronda del Examen Periódico Universal. 2013. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/en/hr-bodies/upr/upruy-stakeholders-info-s18>>. Acesso em: 17 jan. 2023.

JOINT SUBMISSION 4. *Informe Conjunto del Examen Periódico Universal*. 2013. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/en/hr-bodies/upr/upruy-stakeholders-info-s18>>. Acesso em: 18 jan. 2023.

LEÃO, Renato Z. R. A sociedade civil na atualidade das Relações Internacionais. *Revista do Instituto Brasileiro de Direitos Humanos*, v. 14, 2014.

LÓPEZ, Jairo A. Movilización y contramovilización frente a los derechos LGBTI: respuestas conservadoras al reconocimiento de los derechos humanos. *Estudios Sociológicos*, v. 36, n. 106, p. 161-187, 2018.

MISKOLCI, Richard. A Teoria Queer e a Sociologia: o desafio de uma analítica da normalização. *Sociologias*, v. 11, n. 21, p. 150-182, 2009.

MARX, Vanessa. Os movimentos sociais como atores do sistema internacional. *Anais do 8º Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política*. Gramado: ABCP, 2012.

MATIAS, Daniela O. L. *O Relatório Periódico Universal como novo mecanismo de monitoramento internacional: inovações, funcionamento e o desempenho brasileiro nos dois primeiros ciclos*. Dissertação (mestrado em Direito) – Programa de Pós-graduação em Ciências Jurídicas, Universidade Federal da Paraíba, 2014.

MUÑOZ, Enara E. *Movimientos sociales y relaciones internacionales: la irrupción de un nuevo actor*. Madrid: Catarata, 2008.

NETO, Tomaz E.; PEREIRA, Bruna L. M. A revisão periódica universal das Nações Unidas: um estudo de caso sobre a participação dos Estados membros da União Europeia no âmbito das migrações. *Brazilian Journal of International Relations*, v. 8, n. 3, p. 525-543, 2020.

OBSERVATORIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DERECHOS HUMANOS EN EL MERCOSUR. Join UPR Submission: Uruguay – Contribución Individual. 2009. Disponível em: <https://www.ohchr.org/sites/default/files/lib-docs/HRBodies/UPR/Documents/Session5/UY/OPPDHM_URY_UPR_S5_2009_ElObservatoriodePol%C3%ADticasP%C3%ABlicasdeDerechosHumanosenelMercosur.pdf>. Acesso em: 4 jan. 2023.

OFICINA DEL ALTO COMISIONADO DE LAS NACIONES UNIDAS PARA LOS DERECHOS HUMANOS. *Resumen nos con arreglo al Párrafo 15 B del Anexo de la Resolución 5/1 y al Párrafo 5 del Anexo de la Resolución 16/21. Uruguay. Informe A/HRC/WG.6/18/URY/3*. 2013. Disponível em: <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G13/184/34/PDF/G1318434.pdf?OpenElement>>. Acesso em: 5 jan. 2023.

OFICINA DEL ALTO COMISIONADO DE LAS NACIONES UNIDAS PARA LOS DERECHOS HUMANOS. *Resumen de las Comunicaciones de las Partes Interesadas sobre el Uruguay. Informe A/HRC/WG.6/32/URY/3*. 2018. Disponível em: <<http://daccess-ods.un.org/access.nsf/Get?Open&DS=A/HRC/WG.6/32/URY/3&Lang=S>>. Acesso em: 19 jan. 2023.

PECHENY, Mario. Introducción. Investigar sobre sujetos sexuales. In: PECHENY, Mario; FIGARI, Carlos; JONES, Daniel (eds.). *Todo sexo es político: estudios sobre sexualidad en Argentina*. Buenos Aires: Libros del Zorzal, 2008, p. 9-17.

RAMOS, André. de C. *Curso de Direitos Humanos*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

RED DE INSTITUCIONES NACIONALES DE DERECHOS HUMANOS DEL CONTINENTE AMERICANO. *Examen periódico universal*. 2008. Disponível em: <https://www.ohchr.org/sites/default/files/lib-docs/HRBodies/UPR/Documents/Session5/UY/RED_URY_UPR_S5_2009_ReddeInstitucionesNacionalesdeDerechosHumanosdelContinenteAmericano.pdf>. Acesso em: 5 jan. 2023.

RIVERA-VÉLEZ, Luis. La agenda de derechos en Uruguay: del movimiento social a las políticas públicas en el gobierno de José Mujica. *Nuevo mundo mundos nuevos*, 2017. Disponível em: <<https://journals.openedition.org/nuevomundo/70657>>. Acesso em: 12 dez. 2022.

RODRIGUES, João P. R.; HERNANDEZ, Matheus D. C. O arco-íris atravessando frestas: a ascensão dos debates sobre direitos LGBT na ONU. *Revista Brasileira de Ciência Política*, v. 32, p. 207-248, 2020.

SCHERER-WARREN, Ilse. Das mobilizações às redes de movimentos sociais. *Sociedade e Estado*, v. 21, n. 1, p. 109-130, 2006.

SHORT, Katherine. Da Comissão ao Conselho: a Organização das Nações Unidas conseguiu ou não criar um organismo de direitos humanos confiável? *SUR Revista Internacional de Direitos Humanos*, v. 5, n. 9, p. 172-199, 2008.

SILVA, Marisa V. e. O Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas: seis anos depois. *SUR Revista Internacional de Direitos Humanos*, v. 10, n. 18, p. 103-119, 2013.

SIMIONI, Fabiane; KYRILLOS, Gabriela. Política Externa no Governo Bolsonaro (2019-2021): disputas discursivas e rupturas institucionais nas políticas de gênero. *Dados*, v. 67, n. 4, 2024.

SIMÕES, Júlio A.; FACCHINI, Regina. *Na trilha do arco-íris: do movimento homossexual ao LGBT*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2009.

THE INTERNATIONAL LESBIAN, GAY, BISEXUAL, TRANS AND INTERSEX ASSOCIATION. *State-Sponsored Homophobia 2020: Global Legislation Overview Update*. Geneva: ILGA, 2020. Disponível em: <<https://ilga.org/state-sponsored-homophobia-report>>. Acesso em: 1º out. 2022.

THE WORLD BANK. *Open Data*. Disponível em: <<https://data.worldbank.org/country/uruguay>>. Acesso em: 1º out. 2022.